



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.622, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para atender despesas da criação da Secretaria de Desenvolvimento, Comércio e Indústria.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito especial no valor de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), destinado a atender despesas que decorrerão da manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento, Comércio e Indústria, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 11 – Secretaria de Desenvolvimento, Comércio e Indústria
Sub-Unid.: 00 – Secretaria de Desenvolvimento, Comércio e Indústria
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 001 – Gestão Administrativa

	2.0_____ - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento, Comércio e Indústria	
Atividade:	Comércio e Indústria	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.600,00
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total	29.100,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2009:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno
Unidade: 06 – Sec. Educação, Cultura, Turismo, Desp Lazer
Sub-Unid.: 06 – Ações Sócio-Educativas
Função: 12 – Educação
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 005 – Qualidade em Educação

Atividade:	2.0054 – Apoio ao Transporte Estudantil	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	29.100,00
	Total	29.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

Art. 3º Fica, ainda, a Prefeita Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 24 de agosto de 2009.

Eu
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retró em 24 / 08 / 09, conforme o
artigo 120. § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 076.795.916.79